



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Cariré o Prêmio Educador Nota Dez e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Cariré o Prêmio Educador Nota Dez, destinado aos diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores das escolas da rede municipal de ensino que tenham obtido, no ano anterior à concessão do mesmo, os melhores resultados de aprendizagem, expressos pelos Índice de Desempenho Escolar – Alfabetização (IDE-Alfa), Índice de Desempenho Escolar - 5º ano (IDE-5) e Índice de Desempenho Escolar - 9º ano (IDE-9), tudo conforme o resultado do Prêmio Escola Nota Dez do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. O Prêmio de que trata o *caput* deste Artigo será devido aos profissionais que durante o período de referência para aferição da premiação tenham atuado nas escolas municipais agraciadas com o Prêmio Escola Nota Dez do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os profissionais premiados receberão prêmio em dinheiro no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de bonificação pelo Prêmio Escola Nota Dez do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A premiação de que trata o *caput* deste artigo será repassada aos profissionais mediante folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Educação - FME e FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos através da expedição de ato próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 23 de outubro de 2023.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré